

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua: Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira.

CEP 29050-620 – Vitória-ES

Site: www.crc-es.org.br

Contadora Carla Cristina Tasso
Presidente

Contador Roberto Schulze
Vice-presidente Institucional

Contador Roney Guimaraes Pereira
Vice-presidente de Administração e Finanças

Contador Reinaldo Marques
Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contador Carlos Darlan Patil
Vice-presidente de Registro

Contadora Ana Rita Nico
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional

Contador Gustavo da Silva Miranda
Vice-presidente de Controle Interno

Equipe Técnica

Walterleno Maifrede Noronha – Ouvidor Geral

Jorge Tadeu Laranja – Diretor Executivo

Danielle Cristina Ramos Rodrigues – Assessora de Comunicação

Eduardo Daros Fonseca – Chefe de Registro e Atendimento

Grazielly Inácio Tartaglia – Chefe de Desenvolvimento Profissional

Rodrigo dos Santos Sanz – Chefe de Fiscalização

Leandra Machado – Controller

Wekson José Barbieri Mariano – Chefe Administrativo

SUMÁRIO

Apresentação.....	1
Sobre o CRCES.....	1
Canais de atendimento ao cidadão.....	2
Compromisso com o atendimento.....	4
Serviços oferecidos pelo CRCES.....	5
Fiscalização do Exercício Profissional.....	8
Educação Profissional Continuada	12
Eventos de Capacitação.....	14
Outros serviços oferecidos pelo CRCES.....	15

APRESENTAÇÃO

A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO tem o objetivo de demonstrar a transparência das ações realizadas pelo CRCES, bem como, a forma de acesso aos principais serviços disponibilizados aos cidadãos e usuários em geral e os canais de comunicação disponíveis.

O documento é inspirado na Lei 13.460/2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

A atualização da Carta de Serviços acontecerá de forma periódica, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços informados.

Os ajustes acontecerão na versão eletrônica disponível no sítio do CRCES e no Portal do Cidadão - <http://crc-es.org.br/servicos-ao-cidadao>

SOBRE O CRCES



O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo é uma Autarquia Federal de Regime Especial, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei 12.249/2010 com a finalidade de registrar os profissionais e organizações contábeis, fiscalizar o exercício da profissão contábil e promover a educação continuada através de palestras, cursos e eventos.

Nossa estrutura, organização e funcionamento estão estabelecidos na Resolução CFC nº 1.612/2021, que aprovou o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, criando o Sistema CFC/CRCs.

O Plenário do CRCES é composto por quinze conselheiros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pelos profissionais da contabilidade na forma da legislação vigente e tem como funções básicas:

- a) Registrar o profissional e organizações contábeis;
- b) Fiscalizar o exercício da profissão contábil;
- c) Promover a educação continuada e o desenvolvimento do profissional da contabilidade;
- d) Examinar denúncias e representações acerca dos serviços contábeis;
- e) Firmar parcerias estratégicas com entidades de classe e instituições públicas;
- f) Gerir e prestar contas dos recursos e trabalhos desenvolvidos.

As informações de Planejamento Estratégico e Governança estão acessíveis em www.crc-es.org.br

CANAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO



Endereço Sede:

Rua: Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro, Bento Ferreira / Vitória – ES
CEP: 29050-620

Horário de funcionamento:

8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Atendimento agendado:

O CRCES disponibiliza o atendimento presencial agendado por meio de acesso ao link:

<https://agendaratendimento.crc-es.org.br/>

Atendimento eletrônico - Protocolo

Através de acesso ao endereço eletrônico: <http://protocoloeletronico.crc-es.org.br/>

Atendimento no interior do Estado

O CRCES disponibiliza ainda o atendimento ao cidadão em algumas cidades do Espírito Santo, por meio das Delegacias Regionais, são elas:

<p>DELEGACIA DE ALEGRE Delegado: CR. JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ J UNIOR Telefone: 28 3552-1600 / 28 3552-3200 / 28 99999-7455 (inclusive Whatsapp) E-mail: alvarezcont_junior@hotmail.com Jurisdição: Alegre, Apiacá , Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Lúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire, São José do Calçado</p>	<p>DELEGACIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Delegado: CR. ANTÔNIO JESUS BUSON Telefone: 28 3521-0189 / 28 3521-1533 / 28 99917-9917 E-mail: buson.br@hotmail.com Jurisdição: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, Vargem Alta</p>
<p>DELEGACIA DE COLATINA Delegado: CR. SÓCRATES ROCHA RAMOS Telefone: 27 3120-0215 / 27 3722-5910 E-mail: contato@saacontabil.com Jurisdição: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã</p>	<p>DELEGACIA DE LINHARES Delegado: GLACIOMAR GRASSI Telefone: 27 3151-1778 E-mail: ascol.associacao@gmail.com Jurisdição: Linhares/ Sooretama / Rio Bananal / Joao Neiva / Ibitiraçu e Aracruz</p>
<p>DELEGACIA DE NOVA VENÉCIA Delegado: T.C. EDNILSON ANTONIO ZOTELLE Telefone: 27 3752-3059 / 27 99978-0020 E-mail: contabzotelli@hotmail.com Jurisdição: Água Branca, Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Ecoporanga, Nova Venécia, Vila Pavão, Vila Valério, São Gabriel da Palha</p>	<p>DELEGACIA DE SÃO MATEUS Delegada: CR^a. LETICIA DE LURDES SOARES BASTOS Telefone: 27 3312-9166/27 99836-2369 E-mail: delegacia.smateus@crc-es.org.br Jurisdição: Conceição da Barra Jaguaré, Montanha, Mucuricí, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus</p>
<p>DELEGACIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Delegado: CR. DIOMAR VAZZOLER Telefone: 28 3546-2016 / 28 3546-1404 / 28 9998-31648 E-mail: vazzolercontabil@uol.com.br Jurisdição: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itarana, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Venda Nova do Imigrante</p>	<p>• <i>Os profissionais das cidades não elencadas nas Delegacias serão atendidos na sede do CRCES:</i></p> <p>Alfredo Chaves, Anchieta, Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Piúma, Serra, Viana, Vila Velha, Vitória.</p>

PORTAL DO CRCES: www.crc-es.org.br

O portal do CRCES apresenta a estrutura, planejamento estratégico, os principais serviços separados por área, principais ações e atividades realizadas, dentre outros assuntos de interesse da sociedade, especialmente da Classe Contábil.

PORTAL DO CIDADÃO: <http://crc-es.org.br/servicos-ao-cidadao>

Com o objetivo de facilitar o acesso do cidadão as principais informações públicas do CRCES e estreitar o canal de comunicação direta, disponibilizamos o Portal do Cidadão. Neste Portal disponibilizamos dois canais de atendimentos, com finalidades distintas.

Ouvidoria: denúncia, reclamação, elogio, sugestão, solicitação, dúvidas e simplifique.

Pedidos de acesso à informação: acesso a documentos públicos com base na LAI – Lei nº 12.527/2011

Principais contatos institucionais

ÁREA	E-MAIL	ELEFONE
Fale conosco	crces@crc-es.org.br	(27) 3232 1600
Comunicação	comunicacao@crc-es.org.br	(27) 3232 1625
Presidência	presidencia@crc-es.org.br	(27) 3232 1624
Diretoria Executiva	diretoria@crc-es.org.br	(27) 3232 1620
Cobrança	atendimento@crc-es.org.br	(27) 3232 1638 (27) 99241 6044
Vice-presidência de Registro	registro@crc-es.org.br	(27) 3232 1611
Vice-presidência de Fiscalização	fiscalizacao@crc-es.org.br	(27) 3232 1630
Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional	desenprofissional@crc-es.org.br	(27) 3232 1608
Vice-presidência de Administração e Finanças	financeiro@crc-es.org.br	(27) 3232 1632
Vice-presidência de Controle Interno	transparencia@crc-es.org.br	(27) 3232 1636
Vice-presidência Institucional	secretaria@crc-es.org.br	(27) 3232 1600

Redes Sociais



CRCES TV

COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

Com vistas à melhoria da gestão pública e ao atendimento de qualidade ao cidadão, o CRCES se compromete a:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo CRCES.
- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCES, de forma a garantir soluções no menor prazo possível.
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCES.
- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.
- Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada.

- Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada.
- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública.
- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis.
- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e portadores de necessidades especiais (Lei n.º 10.048/2000 e Lei n.º 10.741/2003).
- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCES.
- Realizar campanhas internas e treinamentos dos funcionários, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.
- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.
- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas on-line na rede mundial de computadores.
- Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.
- Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRCES

Registro Profissional e de Organizações Contábeis

A aprovação no Exame de Suficiência constitui um dos requisitos para a obtenção de registro profissional de Contador e Técnico em Ciências Contábeis, conforme disposto na Lei n.º 12.249/2010.

Para solicitar os serviços de registro profissional e de organizações contábeis, antes de comparecer ao CRCES ou Delegacia do CRCES, é necessário acessar os links abaixo e procederem:

- Preenchimento de formulários e/ou requerimentos;
- Pagamento de taxas equivalentes aos serviços solicitados;
- Providenciar documentação legal exigida para o serviço.

Prazo para a prestação do serviço

Solicitação do registro: a qualquer tempo, desde que atendidas às exigências das normas de Registros.


Concessão de registros: em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação.

Interposição de recursos em caso de indeferimento do pedido: 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência.

Solicitação de transferências, registro de filial, alteração, baixa, cancelamento, restabelecimento, comunicado em outra jurisdição: em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação.

Outros serviços: atendimento virtual por meio de site do CRCES – Serviços Online <http://201.33.18.204/spw/consultacadastral/Principal.aspx>

SERVIÇOS OFERECIDOS REGISTROS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
<p>Registro Profissional de Contadores O registro profissional deverá ser obtido no CRC onde o contador tenha seu domicílio profissional.</p> <p>Forma de prestação do serviço: online e atendimento presencial para entrega de documentação.</p>	Bacharel em Ciências Contábeis, aprovado em Exame de Suficiência.	Portal do CRCES http://201.33.18.204/spw/ficha_cadastral/crc/	<ul style="list-style-type: none"> 02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, coloridas, com fundo branco; Original e cópia dos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none"> diploma de conclusão do curso de bacharelado em Ciências Contábeis, devidamente registrado por órgão competente; documento de identidade; comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório para aqueles do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos; cadastro de pessoa física; comprovante de endereço residencial recente; comprovante de pagamento de taxa e anuidade; <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> O profissional que requerer o Registro Originário, sem a posse do diploma, deverá apresentar os originais do histórico escolar e da certidão/declaração do estabelecimento de ensino; A certidão/declaração do estabelecimento de ensino deverá conter a indicação do ato normativo do órgão competente que reconheceu o curso, informando que o requerente concluiu o curso, com aprovação. A certidão/declaração deverá apresentar o nome do requerente, data de nascimento, filiação, nome do curso concluído e colação de grau. Caso a certidão não contemple todos os requisitos mencionados, se contidos no histórico escolar, poderá ser considerada para fins de atendimento deste item.
<p>Registro de Organizações Contábeis Concedido às organizações integradas por contadores e/ou técnicos em contabilidade, sendo permitida a associação com profissionais de outras profissões regulamentadas, desde que: <ul style="list-style-type: none"> estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização; os profissionais da contabilidade forem detentores da maioria do capital social; os profissionais da contabilidade estiverem em situação regular no CRCES. </p> <p>Forma de prestação do serviço: online e atendimento presencial para entrega de documentação.</p>	Profissionais da Contabilidade e Organizações Contábeis.	Portal do CRCES http://crc-es.org.br/formularios-e-modelos Deverá ser solicitado no CRC da localidade em que a empresa possui sede.	<ol style="list-style-type: none"> Ato constitutivo original e cópias, bem como, suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrados no órgão competente; Inscrição no CNPJ; Comprovação da responsabilidade técnica prevista na Res. CFC nº 1.555/2018, art. 3º, § 1º. Cópias de documento de identidade oficial, comprovante de residência e comprovação de registro em conselho de profissão regulamentadas dos sócios que não profissionais da contabilidade; Comprovante de pagamento de taxa e anuidade;
<p>Comunicado do exercício em outra jurisdição.</p>	Profissional da Contabilidade.	Serviços Online http://www3.cfc.org.br/spw/secure/undario/inicio.aspx?codigo=1&url=201.33.18.204%2fspw%2fConsultaCadastral%2fprincipal.aspx	Preencher o Requerimento Eletrônico no site do CRCES. Acesso ao lado
<p>Transferência de Registro</p> <ul style="list-style-type: none"> O pedido de Registro Transferido será protocolado no CRC do novo domicílio profissional do contador ou do técnico em contabilidade; O CRC da nova jurisdição verificará as informações cadastrais do contador ou do técnico em contabilidade no CRC de origem; A transferência será concedida ao contador ou ao técnico em contabilidade que estiver regular no CRC de origem. 	Profissionais da Contabilidade e Organizações Contábeis	Deverá ser solicitada no CRC do Novo domicílio profissional.	<ol style="list-style-type: none"> comprovante de recolhimentos das taxas de registro, Carteira de Identidade Profissional e anuidade; Carteira de Identidade Profissional; 2 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, coloridas e com fundo branco; comprovante de endereço residencial recente.
<p>Restabelecimento de Registros Restabelece o registro profissional ou empresarial baixado, mediante requerimento.</p>	Profissional da Contabilidade e Empresário Contábil.	Serviços Online http://crc-es.org.br/formularios-e-modelos	<ul style="list-style-type: none"> 02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, coloridas, com fundo branco; Comprovante de endereço residencial recente; Pagamento de taxa e anuidade, bem como, débitos anteriores, se houver.

Certidão de Regularidade Profissional Informa situação regular do Profissional da Contabilidade perante o CRCES	Cidadãos, usuários, gestores, instituições públicas, sociedade em geral.	Serviços Online http://201.33.18.204/spw/consultacadastral/CertidaoExterna.aspx	Acesso virtual por meio do link ao lado.
Certidão de Regularidade Sociedade Informa situação regular da Sociedade Contábil perante o CRCES	Cidadãos, usuários, gestores, instituições públicas, sociedade em geral.	Serviços Online http://201.33.18.204/spw/consultacadastral/CertidaoExterna.aspx	Acesso virtual por meio do link ao lado.
Alvará de Sociedade Disponível as organizações contábeis que exploram serviços contábeis. Possui validade até 31 de março do ano subsequente e deve ser renovado anualmente.	Empresário Contábil.	Serviços Online http://201.33.18.204/spw/consultacadastral/TelaLoginEmpresaria.aspx	Acesso virtual por meio do link ao lado.
Consulta Cadastral Consulta ao cadastro de profissionais e empresas registradas no CRCES	Cidadãos, usuários, gestores, pessoas jurídicas, instituições públicas, servidores públicos, profissionais da contabilidade em geral.	Serviços Online http://201.33.18.204/spw/consultacadastral/TelaConsultaPublicaCompleta.aspx	Acesso virtual por meio do link ao lado.
Carteira de Identidade Profissional Concedida aos bacharéis em Ciências Contábeis, aprovados em Exame de Suficiência e que solicitaram registro profissional por meio de requerimento. No CRCES é entregue em sessão solene. Em caso de extravio, poderá ser concedida segunda via. A identidade profissional é acessível também na forma digital.	Profissional da Contabilidade.	Serviços Online http://201.33.18.204/spw/rec/crc/pedidocarteira/ CRC Digital - aplicativo disponível nas lojas  	<ul style="list-style-type: none"> 01 (uma) foto 3x4 (duas), recente, de frente, colorida, com fundo branco; Requerimento online preenchido (acesso link ao lado) Pagamento de taxa de carteira
Alteração de Categoria Profissional Os técnicos em contabilidade já registrados poderão alterar a categoria profissional para contador, mediante aprovação em Exame de Suficiência.	Profissional da Contabilidade.	Serviços Online http://crc-es.org.br/formularios-e-modelos	<ul style="list-style-type: none"> 02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, coloridas, com fundo branco; Comprovante de endereço residencial recente; Comprovante de aprovação Exame de Suficiência; Regular perante o CRCES; Taxa de alteração.
Alteração de nome ou nacionalidade O profissional poderá solicitar alteração de nome ou nacionalidade, mediante requerimento.	Profissional da Contabilidade.	Serviços Online http://crc-es.org.br/formularios-e-modelos	<ul style="list-style-type: none"> 02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes, de frente, coloridas, com fundo branco; Comprovante de endereço residencial recente; Original e cópia de certidão de casamento, separação judicial ou divórcio, certificado de nacionalidade ou certidão de nascimento averbada; Regular perante o CRCES; Taxa de alteração.
Baixa de Registro Profissional ou Empresarial Ao profissional ou empresário que não está exercendo a atividade contábil é facultada a baixa do registro profissional, mediante requerimento.	Profissional da Contabilidade ou Empresário Contábil.	Serviços Online http://crc-es.org.br/formularios-e-modelos	<ul style="list-style-type: none"> Requerimento (acessível no link ao lado); <p><i>Após 31 de março é devida a anuidade integral, antes desta data, anuidade proporcional.</i></p>
Cancelamento por Falecimento Cancelamento definitivo do registro.	Profissional da Contabilidade.	E-mail registro@crc-es.org.br	<ul style="list-style-type: none"> Certidão de óbito ou outro meio que constitua a prova do fato jurídico.

Embasamento legal serviços de Registros

Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010.

Resolução CFC nº 1.555/2018 – Registro de organizações contábeis.

Resolução CFC nº 1.554/2018 – Registro profissional

Resolução CFC nº 1.461/2014 – Exame de Suficiência

Resolução CRCES nº 352/2014 – Entrega de carteira de identidade profissional

Contato

Setor de Atendimento (27) 3232-1607 / 3232-1626 / 3232 1611 / 3232-1632

registro@crc-es.org.br / atendimento@crc-es.org.br

Para informação sobre o andamento do pedido, deve-se entrar em contato com o CRCES, informando o número do protocolo.

Atenção!

Conforme a Lei n.º 12.249/2010, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de junho de 2010, os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) concederão o registro profissional para a categoria Técnico em Contabilidade **somente até 1º de junho de 2015**. Sendo assim, obedecendo à Lei, os Conselhos de Contabilidade já não mais registram profissionais nessa categoria. Esclarecemos que a categoria Técnico em Contabilidade não será extinta, permanecendo com as suas prerrogativas profissionais para os registrados até a data mencionada acima.

Fiscalização do Exercício Profissional

O CRCES, por meio da Fiscalização, exerce o compromisso legal de atuar como fator de proteção da sociedade e combater o mau profissional da efetividade dos procedimentos fiscalizatórios, nos termos do Decreto-Lei nº 9.295/46 – art. 2º, c/c art. 76, da Lei 12.249/2010.



As ações fiscalizatórias são desenvolvidas com objetivo de que, todos os profissionais do Estado sejam fiscalizados pelo menos uma vez e os trabalhos abrangem a verificação de regularidade cadastral e a execução dos trabalhos técnicos privativos dos profissionais da contabilidade.

Por meio de apresentação de denúncias encaminhadas por órgãos públicos, por outros profissionais e pela sociedade em geral é exercido o controle social e a parceria para o combate ao exercício irregular da profissão contábil.

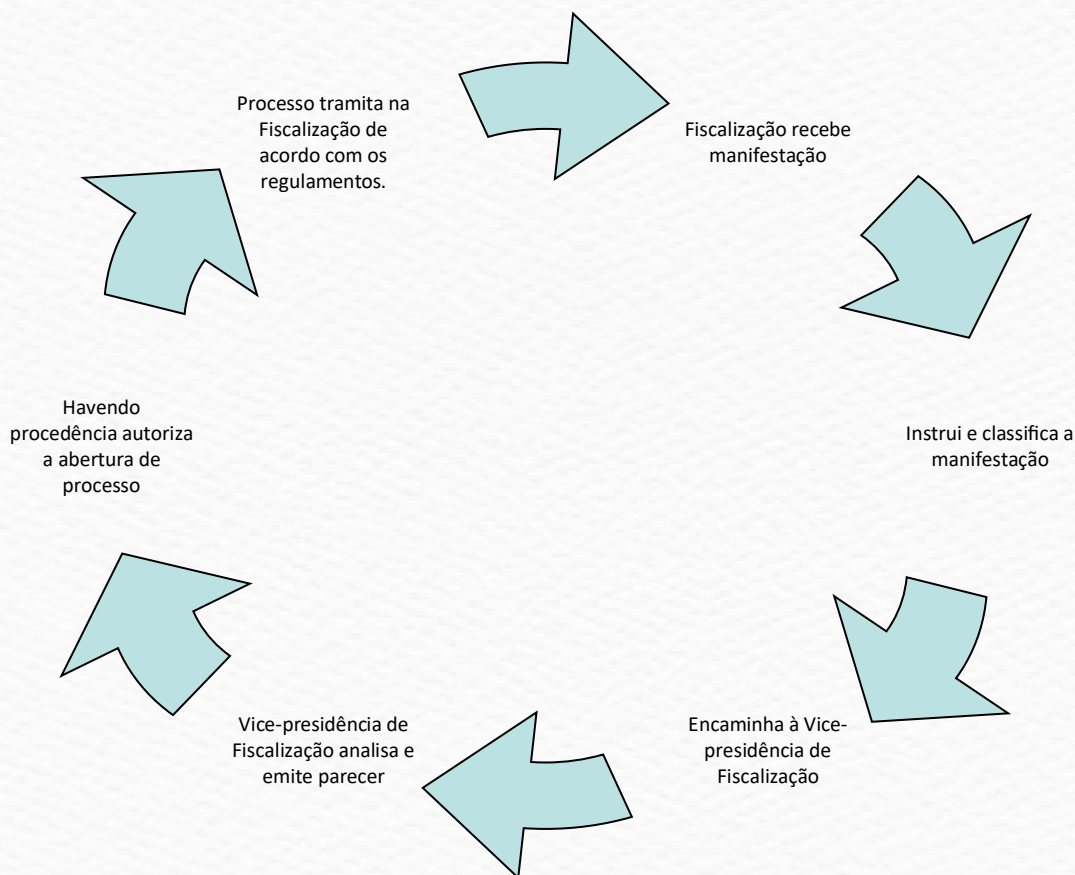
DENÚNCIAS

De acordo com a Resolução CFC nº 1.589/2020 a apresentação de irregularidades relativas ao exercício da profissão contábil é classificada em:

- Denúncia: apresentação redigida de forma clara e objetiva, deve conter nome legível do denunciante, sua qualificação, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail e indicação ou apresentação das provas, bem como, identificação de denunciado. O denunciante será cientificado da apuração dos fatos.
- Comunicação de irregularidade: apresentação redigida de forma clara e objetiva, com ou sem evidências e/ou indícios comprobatórios, dispensa a identificação do comunicante e o acesso à apuração dos fatos.
- Representação de irregularidade: apresentação redigida de forma clara e objetiva por órgãos públicos, reguladores, unidades técnicas internas do Sistema CFC/CRCs, entre outros assemelhados e deve conter o nome legível do representante do órgão denunciante, e-mail, informações sobre o fato, autoria, circunstâncias, elementos de convicção e indicar ou apresentar as provas que deseja produzir ou indício veemente da existência do fato denunciado.

Independente da classificação, as apresentações de irregularidades poderão ser encaminhadas à Fiscalização na forma eletrônica ou presencial:

- Formulário eletrônico: <http://201.33.18.204/spw/Sfiv2/Denuncia/Denuncia>
- Protocolo presencial: Protocolo geral do CRCES (Canais de atendimento – início da Carta)



Prazo para a conclusão da apuração de irregularidade:

O prazo para a conclusão da apuração de denúncia ou de representação com decisão de arquivamento ou de instauração de Processo Administrativo de Fiscalização, de acordo com a Resolução CFC nº 1.589/2020, é de até 90 (noventa) dias contados do seu recebimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por motivo justificado.

O CRC poderá suspender os procedimentos de apuração de denúncia ou de representação nos casos em que houver investigação ou procedimento judicial que interfiram no exame da matéria, mediante despacho com as razões da suspensão.

Os julgamentos dos processos abertos competem, originariamente, aos CRCs, investidos da condição de Tribunais Regionais de Ética e Disciplina, por intermédio de suas Câmaras de Ética e Disciplina.

Prazos de atendimentos: Com exceção dos prazos de tramitação processual, todos os demais atendimentos da fiscalização são realizados na forma imediata (presencial, telefônico, email), caso dependa de apreciação em reuniões ordinárias.

Prazo para a prestação do serviço

Apresentação de denúncia, representação e comunicação de responsabilidade: a qualquer tempo, desde que atendidas às exigências das normas de Fiscalização, conforme instruções no item anterior.

Notificação: 15 dias úteis a partir da data da cientificação. (retorno do AR)

Defesa: 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da cientificação. (retorno do AR)

Distribuição conselheiro relator: 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento para apresentação da defesa, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Julgamento conselheiro relator: 60 (sessenta) dias. Após a distribuição dos autos, o conselheiro relator tem o prazo de até duas reuniões ordinárias para submeter o processo a julgamento, prorrogável por até uma reunião, desde que expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente.

Sustentação oral: ciência ao autuado do local, data e hora em que o julgamento do feito irá ocorrer, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Embargos de Declaração: Das decisões prolatadas nos Processos Administrativos de Fiscalização, poderá o autuado, dentro de 5 (cinco) dias úteis da intimação, requerer Embargos de Declaração.

Pedido de reconsideração: Das decisões de primeira instância cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da intimação, em face de razões de legalidade e de mérito.

Análise do pedido de reconsideração: O Pedido de Reconsideração deverá ser decidido no prazo de até 2 (duas) Reuniões Plenárias Ordinárias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

Recurso Voluntário: Das decisões de primeira instância cabe Recurso Voluntário ao Conselho Federal de Contabilidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da intimação, em face de razões de legalidade e de mérito. (retorno do AR)

Julgamento conselheiro revisor: O recurso, após o saneamento do processo em até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento dos autos pelo Conselho Federal de Contabilidade, deverá ser decidido no prazo máximo de 2 (duas) Reuniões Plenárias Ordinárias.

Restauração de autos: Concluído o levantamento, deverá ser notificado o autuado para reapresentação dos documentos de que dispuser no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se necessário.

Prescrição: 5 (cinco) anos contados da data da verificação do fato respectivo.

Arquivamento de Ofício: 3 (três) anos, pendente de despacho ou julgamento.

Cópias de processos: atendimento em até 48 horas a partir do protocolo de solicitação.

Embasamento legal serviços de Fiscalização

Decreto-Lei n° 9.295/1946, alterado pela Lei n° 12.249/2010.

Lei n° 9.613/1998, Lei n° 12.683/2012 – COAF

Resolução CFC n° 560/1983 – Dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto-Lei n° 9295, de 27 de maio de 1946.

Resolução CFC n° 1246/2009 – Dispõe sobre a participação de estudantes em trabalhos auxiliares da profissão contábil.

Resolução CFC n° 1255/2009 – Aprova a NBC TG 1000 (NBC T 19.41) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Resolução CFC n° 1330/2011 – Aprova a ITG 2000 - Escrituração Contábil.

Resolução CFC n° 1409/2012 – Aprova a ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros.

Resolução CFC n° 1418/2012 – Aprova a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Resolução CFC n° 1.530/2017 – Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos profissionais e organizações contábeis para cumprimento das obrigações previstas na Lei n.º 9.613/1998 e alterações posteriores (COAF).

2018/REVISANBC05 – Altera a NBC PG 12 (R3) - Educação Profissional Continuada.

2019/NBCPG01 – Aprova a NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador.

NBC PA do Auditor Independente

NBC PP do Perito Contábil

Resolução CFC 1.554/2018 – Dispõe sobre o Registro Profissional dos Contadores.

Resolução CFC n° 1.555/2018 – Dispõe sobre o Registro Cadastral das Organizações Contábeis.

Resolução CFC n° 1589/2020 – Dispõe sobre os procedimentos de apuração de denúncia, de representação e de comunicação de irregularidade relativos ao exercício da profissão contábil.

Resolução CFC n° 1590/2020 – Regulamenta a obrigatoriedade do contrato de prestação de serviços contábeis e dá outras providências.

Resolução CFC n° 1592/2020 – Dispõe sobre a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore Eletrônica) e dá outras providências.

Resolução CFC n° 1603/2020 – Aprova o Regulamento de Procedimentos Processuais dos Conselhos de Contabilidade, que dispõe sobre os Processos Administrativos de Fiscalização, e dá outras providências.

Resolução CFC n° 1612/2021 – Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Resolução CFC n° 1614/2021 – Aprova as regras de transição relacionadas à vigência da Resolução CFC 1.603/20, que dispõe sobre os procedimentos processuais de fiscalização.

Contato

Setor de Fiscalização (27) 3232 1603/1604/1605/1606/1630 – fiscalizacao@crc-es.org.br

Para informação sobre o andamento do pedido ou processo, deve-se entrar em contato com o CRCES, informando o número do protocolo.

SERVIÇOS OFERECIDOS FISCALIZAÇÃO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	DOCUMENTAÇÃO/PROCEDIMENTOS
<p>Decore – Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos Documento contábil destinado a fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos em favor de pessoas físicas. Sua emissão é feita por profissionais da contabilidade, por meio de Sistema Eletrônico de Decore.</p> <p>Forma de prestação do serviço: Serviços online</p>	Profissionais da Contabilidade regular perante o CRCES.	Portal do CRCES http://201.33.18.204/scripts/SQL_dhvp03.dll/login	Documentação base: (Anexo II da Resolução CFC nº1.364/11) A partir de janeiro/2021 (Anexo II da Resolução CFC nº 1592/2020)
<p>Fiscalização Eletrônica Verificação de regularidade cadastral e execução de trabalhos técnicos de contabilidade na forma eletrônica.</p> <p>Forma de prestação do serviço: atendimento via sistema eletrônico, correspondência postada ou protocolo geral.</p>	Profissional e Organizações Contábeis, órgãos públicos, organizações sociais, empresas não contábeis.	Portal do CRCES http://201.33.18.204/spw/sfi/	a) Acesso ao Sistema e-Fisc http://201.33.18.204/spw/sfi/ b) Preencher as informações solicitadas; c) Encaminhar documentos à fiscalização via web.
<p>Plantão Atendimento Fiscalizatório Serviço de atendimento ao usuário para esclarecimento de dúvidas acerca de documentos e procedimentos inerentes à fiscalização do exercício profissional.</p> <p>Forma de prestação do serviço: atendimento presencial, por email e por telefone.</p>	Qualquer pessoa física ou jurídica.	E-mail: fiscalizacao@crc-es.org.br Telefone: (27) 3232-1604/1605 Andamento Processual: 3232-1606/3232-1630 Procedimentos Fiscalizatórios: 3232-1604-3232-1605 Denúncias: 3232-1630	É necessário apenas identificar-se e, se necessário, apresentar o número do protocolo.

Educação Profissional Continuada



A Lei nº 12.249/2010, art. 76, alterou dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46 e deliberou ao Conselho Federal de Contabilidade prerrogativa de regular a qualificação técnica, os programas de educação continuada, bem como, editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.

Neste sentido, o CFC editou normativos regulamentando o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), com o objetivo de atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas, profissionais, e habilidades multidisciplinares, além de promover a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

SERVIÇOS OFERECIDOS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO
<p>Programa de Educação Profissional Continuada Programa de atualização profissional obrigatório para alguns profissionais da contabilidade.</p> <p>Forma de prestação do serviço: por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo CFC.</p>	<p>Profissionais da Contabilidade obrigados pela NBC PG 12(R3)N02.</p>	<p>Portal do CFC http://epc.cfc.org.br/ e-mail: epc@cfc.org.br</p> <p>Portal do CRCES http://crc-es.org.br/educacao-continuada</p>

O profissional da contabilidade obrigado ao cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada deverá apresentar Relatório de Atividades até 31 de janeiro (anualmente), comprovando pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos com capacitações advindas de cursos, palestras, reuniões técnicas, docência, bancas acadêmicas, orientação de trabalhos acadêmicos, publicação de artigos, coautoria em livros, dentre outras comprovações emitidas por empresas credenciadas no programa.

Considerando a manutenção da declaração de pandemia da Covid-19 pelos órgãos competentes, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a Deliberação CFC n.º 14/2021 que aprova critérios para o cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) em 2021, para o exercício de 2021 os profissionais enquadrados na NBC PG 12(R3) deverão cumprir, no mínimo, 20 (vinte) pontos. (<https://cfc.org.br/desenvolvimento-profissional-e-institucional/educacao-profissional-continuada/>). Matéria: PEPC 2021: pontuação mínima para cumprimento do programa é reduzida (cfc.org.br)

O CFC tem o prazo de 60 (sessenta) dias para análise de processos e solicitações das capacitadoras, contados da data do protocolo.

A emissão de certidão de cumprimento, ou não, da pontuação mínima (40 pontos) é liberada no sistema eletrônico até 30 de abril (anualmente).

QUEM ESTÁ OBRIGADO		
AUDITORES INDEPENDENTES	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	PERITOS CONTÁBEIS
<p>a) Estejam inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC, exercendo ou não a atividade de auditoria independente;</p> <p>b) Estejam registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive sócios, exercendo ou não atividade de auditoria independente, responsáveis técnicos e demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica nas empresas de auditoria registradas na CVM;</p> <p>c) Exerçam atividades de auditoria independente nas instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria;</p> <p>d) Exerçam atividades de auditoria independente nas sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização, nas entidades abertas de previdência complementar, reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria;</p> <p>e) Exerçam atividades de auditoria independente de entidades não mencionadas nos itens b, c e d, como sócio, responsável técnico ou em cargo de direção ou gerência técnica de firmas de auditoria e de organizações contábeis. Estão incluídas nessa obrigação as organizações contábeis que tenham explicitamente em seu objetivo social a previsão de atividade de auditoria independente.</p> <p>- Normas Brasileiras de Contabilidade Profissional de Auditoria Independente e Exame de Qualificação Técnica https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pa-do-auditor-independente/</p>	<p>a) Sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas reguladas e/ou supervisionadas pela CVM, pelo BCB pela Susep e, ainda, das sociedades consideradas de grande porte nos termos da Lei nº 11.638/2007, e também as entidades sem finalidade de lucros que se enquadrem nos limites monetários da citada lei;</p> <p>b) Sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis das sociedades e das entidades de direito privado, com ou sem finalidade de lucros, que tiveram, no exercício social anterior, receita total, igual ou superior a R\$ 78 milhões, e que não se enquadrem no item a.</p> <p>c) Sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis, das empresas reguladas e/ou supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).</p>	<p>a) Estejam inscritos no Cadastro Nacional de Peritos (CNPC) do CFC</p> <p>- Normas Brasileiras de Contabilidade Profissional Perícia Contábil nº 01 – Perito Contábil</p> <p>- Normas Brasileiras de Contabilidade Profissional Perícia Contábil nº 02 – Exame de Qualificação Técnica para Perito Contábil</p> <p>https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pg-do-perito-contabil/</p>

Eventos de Capacitação

O CRCES realiza treinamentos, palestras, cursos, fóruns e seminários com o objetivo de abordar temas atuais e relevantes ao desenvolvimento da profissão contábil, de forma que mantenham o profissional da contabilidade e o estudante de Ciências Contábeis atualizado para execução dos serviços técnicos de contabilidade.

As inscrições nos eventos são realizadas por meio eletrônico (<https://painel.crc-es.org.br/login>), e o CRCES disponibiliza ainda o certificado de participação e o material didático usado na capacitação (<http://crc-es.org.br/download-2>).

Parte dos recursos investidos no desenvolvimento profissional é proveniente de subvenções recebidas do Conselho Federal de Contabilidade, nos termos da Resolução CFC nº 1.594/2020.

Os instrutores dos cursos são escolhidos por meio de Edital de Credenciamento e recebem honorários por hora-aula, de acordo com a Resolução CRCES nº 388/2019.

Com o objetivo de otimizar o espaço de auditório e salas de treinamentos, as ausências aos eventos organizados pelo CRCES não justificadas em até 48 horas antes da realização, ocasionará o bloqueio de 90 (noventa) dias para participações posteriores.

SERVIÇOS OFERECIDOS EVENTOS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	EXIGÊNCIAS
Eventos Presenciais e Online Realizados na sede do CRCES ou no interior na forma presencial e ainda, na forma online, com transmissão e disponibilização através do canal do Youtube, de acordo com a demanda e possibilidade. Forma de prestação do serviço: Presencial e/ou online	Profissionais da contabilidade, Estudantes de contabilidade e cidadãos em geral.	Inscrição no Portal do CRCES https://painel.crc-es.org.br/login Agenda de eventos https://crc-es.org.br/novos-eventos Acesso aos conteúdos https://www.youtube.com/channel/UCE4ftP0sq8Ki9_QsfxiLFg/videos	a) Realizar inscrição no evento de forma eletrônica; b) Realizar pagamento de taxa de inscrição para os eventos custeados; c) Entregar doação para os casos de inscrição social; d) Assinar lista de presença ou realizar prova de conhecimentos.
Eventos à Distância (EAD) Realizados por meio eletrônico, na forma gratuita e com pontuação no Programa de Educação Continuada. Forma de prestação do serviço: Eletrônica.	Profissionais da contabilidade em situação regular.	Portal do CRCES http://crc-es.org.br/ead Cursos disponíveis https://online.crcsp.org.br/comum/complementares/cursos/auto_estudo.aspx?origem=CRCES&modo=limpo	a) Acessar o sistema b) Realizar cadastro c) Escolher o curso de sua preferência d) Cumprir a metodologia de cada curso

OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRCES

OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	REQUISITOS PRAZO DE ATENDIMENTO
<p>Ouvidoria Canal de comunicação entre o CRCES e o Cidadão para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos serviços prestados.</p> <p>Forma de prestação do serviço: atendimento online e atendimento presencial.</p> <p>Todas as manifestações são apreciadas da seguinte forma: - Sugestões: encaminhadas à diretoria e a área responsável para análise e adoção de providências. As sugestões de simplificações de procedimentos e desburocratização são encaminhadas à Comissão Especial. - Elogios: encaminhadas à diretoria e à área de gestão de pessoas para o devido reconhecimento; - Solicitações: segregadas por área e encaminhadas a chefia de setor para resposta no prazo de 07 (sete) dias. - Reclamações e Denúncias: direcionadas para apuração da Câmara de Controle Interno e Órgãos deliberativos como: .Comitê de Ética e Conduta do CRCES (colaboradores); .Comitê de Ética e Conduta do CFC (conselheiros); .Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles;</p>	<p>Profissional da contabilidade, organização contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.</p>	<p>PORTAL DO CIDADÃO http://crc-es.org.br/servicos-ao-cidadao</p> <p>E-MAIL ouvidoria@crc-es.org.br</p> <p>TELEFONE (27) 3232 1636</p>	<p>a) acessar o sistema de Ouvidoria; b) preencher formulário; c) escrever manifestação com no máximo 2.500 caracteres; d) anexar documentos (opcional). e) prazo de 30 (trinta) dias para reclamações, denúncias e de 07 (sete) dias para as demais solicitações.</p>
<p>Transparência Canal de comunicação entre o CRCES e o Cidadão para solicitar e fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo CRCES, para a classe contábil e a sociedade em geral.</p> <p>Forma de prestação do serviço: atendimento online e presencial.</p> <p>No portal de transparência e acesso à informação estão disponíveis informações sobre o CRCES sobre: Estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões, programas e projetos, execução orçamentária, licitações, contratos e convênios, diárias e passagens, concurso público, quadro de pessoal, demonstrações contábeis e prestação de contas, relatórios de auditoria, dados estatísticos, perguntas e respostas e documentos da Lei de acesso à informação (LAI) nº 12.527/2011.</p>	<p>Profissional da contabilidade, organização contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.</p>	<p>PORTAL DO CIDADÃO http://crc-es.org.br/servicos-ao-cidadao</p> <p>E-MAIL transparencia@crc-es.org.br</p> <p>TELEFONE (27) 3232 1636</p>	<p>Transparência ativa – apenas acessar o Portal da Transparência: http://crc-es.org.br/servicos-ao-cidadao</p> <p>Prazo: imediato – informação já disponível.</p> <p>Transparência passiva – acessar o Sistema eSic, realizar o cadastro e solicitar a informação. http://crc-es.org.br/servicos-ao-cidadao</p> <p>Prazo: 20 (vinte) dias Recurso 1 e 2ª instância: 05 (cinco) dias.</p>
<p>Cobrança Canal de comunicação entre o CRCES e o Cidadão que deseja negociar, quitar, parcelar débitos de qualquer natureza, emitir segunda via de boleto ou até mesmo requerer isenção, remissão ou ressarcimento de valores.</p> <p>Forma de prestação do serviço: atendimento online e atendimento presencial.</p> <p>A Lei 12.514/2011 determina que os Conselhos Profissionais reajustem a anuidade de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e a execução judicial de dívidas (inscrição em dívida ativa) dos valores superiores a 04 (quatro) anuidades de pessoa física ou jurídica. Estabelece ainda que, para os demais valores, os Conselhos devem realizar medidas administrativas de cobrança e aplicação de sanções por violação da ética ou a suspensão do exercício profissional. A Resolução CRCES nº 382/2018 regulamentou o registro de débitos no CADIN – Cadastro Informativo de Débitos não quitados do setor público federal.</p> <p>Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCES: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/09/3-Manual-de-Cobran%C3%A7a_2018.pdf</p>	<p>Profissional da contabilidade e organização contábil que esteja em débito com anuidade, taxas e multas.</p>	<p>PORTAL DO CRCES http://201.33.18.204/spw/con_sultacadastral/TelaLogin.asp</p> <p>E-MAIL atendimento@crc-es.org.br</p> <p>TELEFONE (27) 3232 1638 / 99241 6044</p> <p>Emissão de 2ª via de boleto http://201.33.18.204/spw/PagamentoAvulso/AnuidadeRegistrado_CRC_Padrao_Completo_2020.htm</p>	<p>a) Requerimento parcelamento anuidade ou multa de infração assinado (enviar por email) http://crc-es.org.br/formularios</p> <p>b) Preencher os dados solicitados; c) Escolher a forma de pagamento e a quantidade de parcelas nos termos da Resolução CFC nº 1.553/2018 e 1.368/2011.</p> <p>- Emissão de 2ª via de boleto (imediato)</p> <p>- Parcelamento de débito (imediato)</p>
<p>Comissões e Grupos de Trabalhos Criadas com o objetivo de debater temas importantes e atuais, bem como, analisar legislação e Normas Brasileiras de Contabilidade disponibilizadas em</p>		<p>Comissões https://crces.org.br/comissoes</p>	



PORTAL DO
CIDADÃO

Acesse o Portal do Cidadão do CRCES

<http://crc-es.org.br/servicos-ao-cidadao>